



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 01/2022, de 26 de agosto de 2022.

“Altera o artigo 6º, § 3º, da Resolução nº. 02/2000 (Regimento Interno) e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, promulga e manda publicar a seguinte Resolução.

Art. 1º. Altera o § 3º e insere os §§ 4º e 5º, no artigo 6º, da Resolução 02/2000 da Câmara Municipal de Santo Estevão, que passa a dispor da seguinte redação:

Art. 6º - Reaberta a sessão, o Presidente verificará a presença da maioria absoluta dos Vereadores, e procederá a eleição da Mesa Diretiva:

§ 3º - A eleição para Mesa Diretiva do segundo biênio da Legislatura será realizada em qualquer sessão ordinária após a sessão de abertura dos trabalhos do segundo período legislativo da legislatura.

§ 4º - Em primeira chamada, a eleição deverá ocorrer com a presença da maioria absoluta dos vereadores. Não se verificando a presença da maioria absoluta, o Presidente deverá aguardar trinta minutos para realização de segunda chamada, momento que a eleição poderá ocorrer com a presença de maioria simples dos vereadores.

§ 5º - O rito da eleição do segundo biênio da Legislatura será regulado por edital a ser publicado pelo Presidente da Casa, naquilo que for omissso o Regimento Interno.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a resolução nº. 01/2006.

Santo Estevão, Bahia, Sala das sessões, 26 de agosto de 2022.


MARIO THOMAS DE ARAÚJO SANTIAGO
Presidente Mesa Diretora Biênio 2020/22


JOSÉ RAIMUNDO BASTOS DA CUNHA
Segundo Secretário